



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 053/2014 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.707/2011

Parecer Técnico nº: 440.000.053/2014 – GELOI/COLAM/SULFI/IBRAM-DF

Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER-DF

CNPJ: 00.070.532/0001-03

Endereço: MARGEM NORTE DA DF-140, DESTINADA ÀS OBRAS NA RODOVIA DF-463 (TRECHO ENTRE A RODOVIA DF 001 E A CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO/DF).

Atividade Autorizada: EXPLORAÇÃO DE CAIXA DE EMPRÉSTIMO LOCALIZADA NA MARGEM NORTE DA DF-140.

Prazo de Validade: 90 (NOVENTA) DIAS

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;

5. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 053/2014, foram extraídas do Parecer Técnico nº 440.000.053/2014 – GELOI/COLAM/SULFI.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

- 1) O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições abaixo descritas acarretará no cancelamento desta autorização;
- 2) É proibida qualquer intervenção na área não autorizada por este Instituto, por esta autorização ou outras licenças ambientais cabíveis;
- 3) Está autorizada a extração de 6.300 m³ (seis mil e trezentos metros cúbicos) de latossolo das caixas de empréstimos denominadas: Caixas de Empréstimo na DF-140 (próximo ao cruzamento/balão da DF-251), destinadas às obras na DF-463 (trecho entre DF-001 e a cidade de São Sebastião). A referida supressão vegetal deverá ocorrer conforme autorização específica para mesma;
- 4) Evitar impactos nas matas adjacentes;
- 5) O DER/DF deverá seguir rigorosamente o Plano de Lavra e Recuperação para as Caixas de Empréstimo na DF-140 (próximo ao cruzamento/balão da DF-251), de setembro de 2014, protocolado neste Instituto sob nº 777.003.098/14, em 17 de setembro de 2014;
- 6) É necessário que se adote todas as medidas preventivas no sentido de evitar/mitigar qualquer impacto ambiental negativo;
- 7) Sinalizar adequadamente o acesso, a entrada e a saída de veículos das Caixas de Empréstimo;
- 8) As coordenadas das poligonais previamente definidas pela equipe topográfica do DER-DF, a qual considerou as faixas externas (paralela ao limite da faixa de domínio) com extensão máxima de 200 m (duzentos metros) e largura máxima de 16,0 m (dezesseis metros) deverão ser rigorosamente seguidas;
- 9) A faixa de segurança das margens interna (paralela ao bordo da pista) deverá conter o mínimo de 1,0 m (um metro) a partir da cerca local e seguir as diretrizes ambientais 6.1 da DNIT 107/2009 – ES;
- 10) A raspagem da camada de solo orgânico atenderá as normativas do DNIT, que define a espessura mínima de 20 cm (vinte centímetros) e deposição longitudinal ao eixo da lavra. A leira principal deverá estar disposta ao longo do alinhamento externo, próximo ao limite da faixa de domínio ou faixa de segurança que proteja estrutura/equipamentos;
- 11) A raspagem da camada de solo orgânico, não deverá danificar o lençol freático subjacente, preservando ao máximo as condições hidrogeológicas locais e regionais. Não estando autorizada a utilização de recursos hídricos advindos das escavações;
- 12) A altura máxima da leira principal não ultrapassará 2,0 m (dois metros);
- 13) Deverá ter rigorosos procedimentos para suavização dos taludes das caixas de empréstimo, de modo que mantenha constantemente as declividades: Talude paralelo

- interno 1V:4H, Talude paralelo externo 1V:2H e Taludes perpendiculares 1V:3H;
- 14) Em todos os pontos em que houver suspensão de particulados deverão ser instalados sistemas de aspersões que deverão manter úmidos a área escavada;
- 15) Os caminhões que transportarem o material extraído deverão utilizar lonas e trafegar no horário entre 9:00 às 16:30 h;
- 16) Conservar os maquinário e demais equipamentos utilizados e procedimentos operacionais adequados, além do treinamento dos operários, para evitar riscos ao meio ambiente;
- 17) Utilizar mão-de-obra devidamente qualificada e treinada;
- 18) A correção de drenagem das áreas utilizadas como Caixa de Empréstimo é obrigatória e deverá ser contemplada nos futuros projetos de duplicação da DF-140;
- 19) Observar as normas de segurança de trabalho e as premissas de prevenção da saúde e do meio ambiente, bem como a sinalização adequada da área;
- 20) Esta autorização ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por outros órgãos;
- 21) Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão;
- 22) Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por este instituto a qualquer tempo.

Brasília, 26 de setembro de 2014



EDUARDO LUIZ DELLA ROCCA
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente em exercício

III – DE ACORDO:

Brasília, 26 de setembro de 2014



(ASSINATURA)

Fauzi Nasser Louiz

(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

E
M



N
O
C
O

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543